



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO CAUTELAR DE VIZINHANÇA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas a serem atendidas por empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Laudo Cautelar de Vizinhança, contemplando aproximadamente 75 (setenta e cinco) edificações localizadas na área de influência da futura obra de pavimentação da Estrada Municipal Severino de Oliveira, no Município de Capela do Alto/SP.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia visando a realização de vistorias cautelares e elaboração de Laudo Cautelar de Vizinhança em aproximadamente 75 edificações localizadas ao longo da Estrada Municipal Severino de Oliveira.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Localização

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados nas edificações localizadas ao longo da Estrada Municipal Severino de Oliveira, situada no Município de Capela do Alto/SP.

A referida via será contemplada com obras de pavimentação, sendo necessária a realização prévia de vistoria cautelar nas edificações inseridas em sua área de influência direta, visando o registro das condições existentes anteriormente ao início das intervenções.



Imagem 01 – Localização da Estrada Municipal Severino de Oliveira



3.2 Descrição dos Serviços

- Vistoria técnica cautelar em aproximadamente 75 edificações;
- Registro fotográfico interno e externo;
- Identificação e descrição de patologias construtivas;
- Elaboração de relatório técnico individualizado por imóvel;
- Emissão de Laudo Cautelar Consolidado;
- Emissão de ART/RRT.
- Croqui das Edificações internas identificando as áreas construídas do Imóvel;
- Escaneamento dos documentos dos Proprietários e de Propriedade do Imóvel;



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de Laudo Cautelar de Vizinhança nas edificações localizadas ao longo da Estrada Municipal Severino de Oliveira, via que receberá obras de pavimentação promovidas pela Departamento de Estradas e Rodagem em parceria com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

O Laudo Cautelar tem por finalidade registrar o estado de conservação dos imóveis antes do início das intervenções, identificando fissuras, trincas, recalques, infiltrações e demais manifestações patológicas eventualmente existentes, proporcionando segurança jurídica à Administração Pública, à empresa executora e aos proprietários dos imóveis lindeiros.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 38.935,00 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais), provenientes de Recursos Próprios.

5.1 – A contratação será pelo período de 30 (trinta) dias, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.1	Mobilização e desmobilização	UN	1
1.2	Croqui de localização das edificações vistoriadas	UN	75
2.1	Vistoria técnica cautelar em edificações	UN	75
2.2	Registro fotográfico interno e externo das edificações	UN	75
2.3	Elaboração de relatório técnico individualizado	UN	75



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2.4	Emissão de Laudo Cautelar Consolidado	UN	1
2.5	Emissão de ART/RRT dos serviços executados	UN	1

5.2 – Os serviços serão realizados no local indicado, conforme Especificação dos Serviços demonstrados acima e demais normas vigentes;

5.3 – A contratada deverá realizar os serviços contratados, fornecendo todos os materiais e mão de obra especializados para confecção completa do objeto contratado, em conformidade com Especificação dos serviços e normas vigentes;

5.4 – A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, representado pelo Departamento de Obras e Serviços, com 10 dias de antecedência a necessidade de quaisquer prorrogações de prazo para execução do objeto;

5.5 - Os serviços prestados, objeto da presente contratação, em hipótese alguma configuram vínculo empregatício entre as partes;

5.6 - A Contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados ou prestadores de serviços, alocados na execução contratual, mediante depósito bancário na conta do trabalhador ou prestador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

5.7 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados a Unidade ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prestadores de serviços ou sócios, decorrentes dos serviços prestados, excetuando eventuais danos causados exclusivamente pela contratante, apurado mediante processo administrativo ou judicial;

5.8 - A Contratada é responsável pela prestação dos serviços dos Profissionais, objeto da presente contratação, sendo que a não satisfação da Contratante em relação a qualquer profissional da equipe Contratada, dará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

direito a Contratante, a qualquer momento, de solicitar a substituição desse profissional, sem ônus e nem prejuízo para a Contratante;

5.9 - A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	Advertência	
2	1% sobre o valor mensal do contrato	
3	5% sobre o valor mensal do contrato	
4	10% sobre o valor mensal do contrato	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir o profissional que se conduza de modo inconveniente	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	2
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de referência	3
4	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas no local	3
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4

- A multa aplicada sempre será precedida de notificação à contratada para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.
- A multa a que alude este artigo não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.



5.10 - A presente contratação poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de necessidade por parte da Contratante, sem causar prejuízo ou custas para as partes, com aviso prévio de 15 dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme este Termo de Referência, disponibilizar profissionais habilitados, emitir ART/RRT e entregar os laudos em formato digital e impresso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Local: Estrada Municipal Severino de Oliveira – Capela do Alto/SP.



Prazo de execução: 30 dias.

Início mediante a assinatura do Contrato

9. DOCUMENTAÇÃO

Registro CREA/CAU, certidões de regularidade, responsável técnico habilitado e atestados de capacidade técnica compatíveis.

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, que cabe a sua empresa. Esses documentos também deverão ser apresentados mensalmente para seguimento do processo de pagamento dos serviços prestados:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados (se tiver);



13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato;

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar também:

16. Dados bancários para realizar os pagamentos mensais;
17. E-mail e telefone de contato, para troca de informações;
18. Apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pela contratação.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

O contratado que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Realização de vistorias técnicas cautelares e emissão de laudos técnicos para resguardar a Administração Municipal e os moradores.

14. PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo para execução será de 30 (trinta) dias. O prazo para vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os documentos, relatórios, fotografias e laudos produzidos serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA
Eng. Civil CREA-SP 5070095851
Depto. de Obras e Serviços